



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º

1501

Estabelece no horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de atendimento nos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, será das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir de 06 de novembro até 12 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Os setores que prestam serviços cuja natureza especial de atendimento à comunidade, não podem sofrer solução de continuidade, não ficarão sujeitos ao horário fixado no artigo anterior.

1º - Os setores que se refere o "caput" deste artigo, são:

- Div. de Obras/Execução de obras;
- Escolas Municipais;
- Secretaria de Saúde/Postos de Saúde;
- Coleta de Lixo;
- ACESF/Cemitério;
- Biblioteca Municipal;

2º - Outros serviços não definidos no parágrafo anterior, cuja prestação deva ser efetuada em horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA


— ESTADO DO PARANÁ —

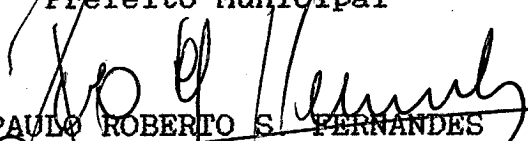
diferenciado, serão regulamentados pela Secretaria a que estiverem vinculados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de outubro de

1995.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO S. FERNANDES
Secretário de Administração


PAULO CESAR DE SOUSA
Procurador Jurídico

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 02.11.1995
 DE N.º 6239
 UMIARAMA, 06.11.1995
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO